



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

1030/84

- LEI Nº 1.030/84 -

Registro Prefeitura

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAX SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 85% (oitenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano,

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 09 de fevereiro de 1984

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete